



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.669, de 12/05/11

Processo nº: 60.155

## PROJETO DE LEI Nº 10.699

Autor: DURVAL LOPES ORLATO

Ementa: Denomina "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

Arquive-se.

*Albano*  
Diretor

19/05/2011



02  
60155

<b>Matéria: PL 10.699</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>Marijodi</i> Diretora Legislativa 24/08/2010	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias <b>QUORUM: ms</b>

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador: <i>Proq</i> Presidente 24/08/10	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> 24/08/10

<b>Outras Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



03  
60155

PP 9825/2010

PUBLICAÇÃO  
27/08/10

PROJETO DE LEI Nº 10.699/2010 (PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL) 19/08/2010 14:05 060155

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR  
Presidente  
24/08/2010

APROVADO  
Presidente  
26/08/2010

**PROJETO DE LEI N.º 10.699**  
(Durval Lopes Orlato)

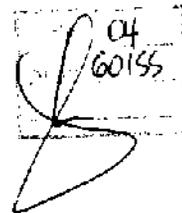
Denomina "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

Art. 1.º É denominado "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", localizado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon, nº. 351, no Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.08.2010

DURVAL LOPES ORLATO



(Pl. n.º 10.699 – fls. 2)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

DURVAL LOPES ORLATO

05  
60495

## Índice

[esconder]

- [1 Descrição](#)
- [2 História](#)
- [3 Mitos e crendices](#)
- [4 Utilização](#)
- [5 Notas e referências](#)
- [6 Ligações externas](#)

### [[editar](#)] [Descrição](#)

É caracterizada por possuir grandes inflorescências do tipo capítulo - com aproximadamente 30 cm de diâmetro - cujo caule pode atingir até 3 metros de altura e apresenta filotaxia <sup>[1]</sup> do tipo oposta cruzada, notável por "olhar" para o Sol, comportamento vegetal conhecido como heliotropismo.<sup>[2]</sup>



Pólen



Sementes



Mudas (com {{subst:Número2palavra2|3}} dias)

### [[editar](#)] [História](#)

Os girassóis são plantas originárias da América do Norte e América Central cultivada pelos povos indígenas para alimentação, foram domesticadas por volta do ano 1000 a.C. <sup>[3]</sup>

Francisco Pizarro encontrou diversos objetos incas e imagens moldadas em ouro que fazem referência aos girassóis como seu deus do Sol.

### [[editar](#)] [Mitos e crendices](#)

O girassol é uma flor simbólica que significa fama, sucesso, sorte e felicidade. <sup>[4][5]</sup>

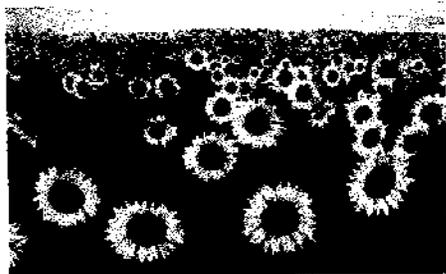
Na Hungria, acredita-se que a semente do girassol cura infertilidade, e sementes colocadas na beira da janela, em uma casa onde exista uma mulher grávida, o filho será homem. <sup>[5]</sup>

Na Espanha, para se ter sorte são necessários onze girassóis. <sup>[5]</sup>

A flor pode ser considerado a planta-símbolo do Novo Milênio. <sup>[6]</sup>

06  
60155

## **[editar] Utilização**



Plantação de girassóis em Fargo, Dakota do Norte, Estados Unidos.

Dos seus frutos, popularmente chamados sementes, é extraído o óleo de girassol que é comestível. A produção mundial ultrapassa 20 milhões de toneladas anuais de grão.<sup>[7]</sup>

A semente também é usada na alimentação de pássaros em cativeiro<sup>[7]</sup> além de ser uma das mais utilizadas na alimentação viva.

A sua flor é comercializada como flor de corte. Existem dois grupos de variedades importantes: uniflor com haste única e uma flor terminal; multiflor com flores menores que com ramos desde a base que são mais utilizadas na confecção de bouquet.<sup>[8][9]</sup>

A semente do girassol tem sido utilizada no Brasil na produção de biodiesel.<sup>[10][11]</sup>

Tem sido também uma boa alternativa para alimentação de gado, em substituição a outros grãos.<sup>[12][13]</sup>

As suas folhas podem inibir o crescimento de plantas daninhas através do fenômeno alelopatia.<sup>[14]</sup>



07  
60155

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2010.  
**Ofício- DO 011/2010**

Exmo. Sr.

**ORACI GOTARDO**

DD. Secretário de Assuntos Parlamentares

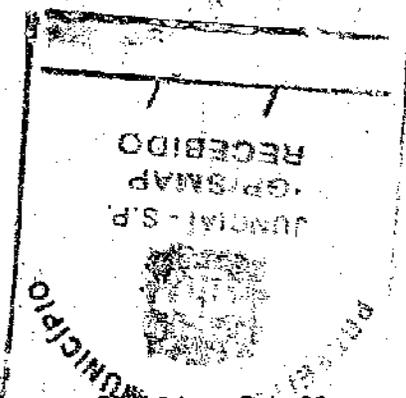
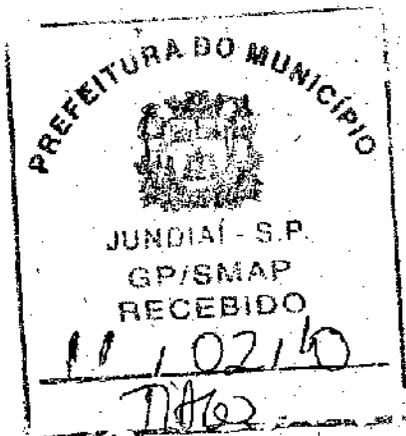
JUNDIAÍ

**Assunto: Denominação do Centro Comunitário H, situado na Av. Danielle Lourençon, 351, Conjunto João Mezzalira Júnior**

Venho através deste solicitar a V. Exa. a confirmação de que o Centro Comunitário H, localizado na Av. Danielle Lourençon, 351, Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior, consta do patrimônio público e pode ser denominado.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção a este dispensada, ao mesmo tempo em que aproveito a oportunidade para reiterar-lhe minha consideração.

**DURVAL LOPES ORLATO**  
[www.ortalto.com.br](http://www.ortalto.com.br)  
Vereador PT



OF. GP/SMAP n.º 154/2010

Jundiaí, 16 de junho de 2010.

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao que consta do Ofício DO 011/2010 (Processo n.º 4.160-5/2010), vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, o Centro Comunitário H em questão, localizado na Rua Profª Danielle Lourençon n.º 351, no Conjunto Habitacional João Mezzalira Junior, pertence ao patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Informamos, também, que referido centro comunitário está sob responsabilidade da Fundação Municipal de Ação Social, conforme Decreto n.º 21.878/2009 e vem sendo utilizado para atividades com a comunidade do local.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

**DURVAL LOPES ORLATO**

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 60.155

**PROJETO DE LEI Nº 10.699** de autoria do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, que denomina "**Centro Comunitário GIRASSOL**" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.<sup>a</sup> Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

**PARECER Nº 1059**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, que denomina "Centro Comunitário **GIRASSOL**" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.<sup>a</sup> Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 08, trata-se de área oficial que incorpora ao patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações bibliográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

**Parecer favorável.**

**APROVADO**  
24/08/10

Sala das Comissões, 24.08.2010.

  
**ANA TONELLI**

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
Presidente e Relator

  
**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"DOCA"

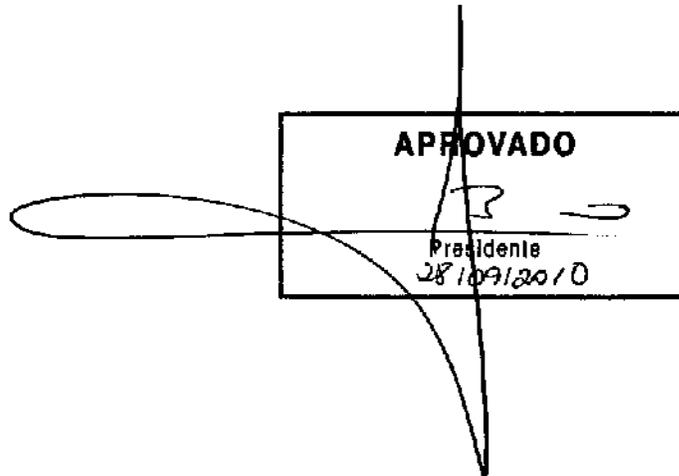
ccas

  
**JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS**



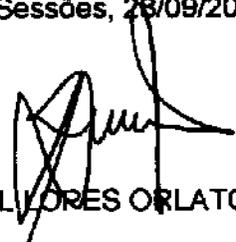
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00447

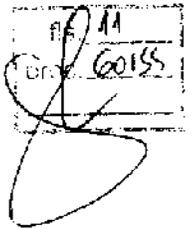
ADIAMENTO da apreciação do Projeto de Lei 10699, do Vereador Durval Lopes Orlato, que denomina "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior"), para a S.O. de 30/11/2010.



**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO da apreciação do Projeto de Lei 10699, do Vereador Durval Lopes Orlato, que denomina "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior"), para a S.O. d, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 28/09/2010

  
DURVAL LOPES ORLATO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00512

Preferência para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação ( PLs 10.636, 10.637, 10.654, 10.655, 10.665, 10.683, 10.684, 10.685, 10.699, 10.755 e 10.758)



**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, Preferência para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação ( PLs 10.636, 10.637, 10.654, 10.655, 10.665, 10.683, 10.684, 10.685, 10.699, 10.755 e 10.758)

Sala das Sessões, 07/12/2010

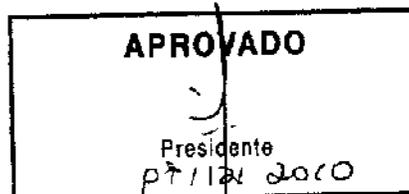
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val"



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00508

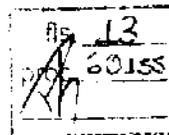
Adiamento, para a Sessão Ordinária do dia 26/04/2011, da apreciação do Projeto de Lei n.º 10.699, do Vereador Durval Lopes Orlato que denomina "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").



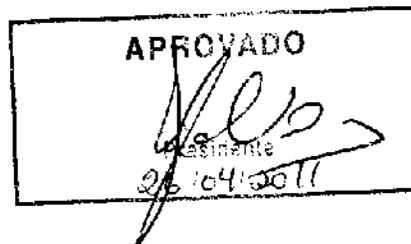
**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o Adiamento, para a Sessão Ordinária do dia 26/04/2011, da apreciação do Projeto de Lei n.º 10.699, do minha autoria que denomina "Centro Comunitário GIRASSOL" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior"), constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 07/12/2010

  
DURVAL LOPES ORLATO



pp 13112/11



**EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI 10.699**

(Durval Lopes Orlato)

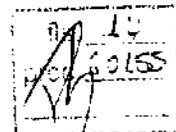
Denomina "Zilda Arns" o centro comunitário do Conjunto Habitacional  
"João Mezzalira Júnior" (Jardim Novo Horizonte).

No art. 1.º, onde se lê "Girassol" leia-se "Zilda Arns".

Sala das Sessões. 15-02-2011.



DURVAL LOPES ORLATO



## **DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** *Zilda Arns*

**NASCIMENTO:** *data:* 23/08/1934

*local:* Forquilha

*Estado:* SC

**FALECIMENTO:** *data:* 11/01/2010

*local:* Porto Principe

*Estado:*

**FILIAÇÃO:** *Pai:* Gabriel Arns

*Mãe:* Helene Steiner

### **Justificativa da homenagem**

- para maiores informações, vide dados contantes do documento anexo -

***Representante da família ou informante:***

***Nome:*** (parentesco)

***Endereço:***

***telefone(s):***



Zilda Arns Neumann foi uma importante médica sanitarista que teve sua vida ligada ao desenvolvimento de projetos sociais relacionados à saúde pública e à defesa das crianças. Nasceu em 25 de agosto de 1934, na cidade catarinense de Forquilha, Zilda era formada em medicina e especializada nas áreas de educação física e pediatria. No início de sua vida profissional – entre os anos de 1955 e 1964 – ela trabalhou com crianças no Hospital Cezar Pernetta, em Curitiba.

Durante o Regime Militar, a sua preocupação com a juventude se acentuou mediante a convivência com seu irmão, Dom Paulo Evaristo Arns, cardeal arcebispo de São Paulo, uma das mais importantes vozes da Igreja que denunciou os abusos do governo militar. Nesse meio tempo, Zilda Arns desenvolveu outros trabalhos na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, atuando como diretora de Saúde Materno-Infantil, e se especializando nos campos da Saúde Pública (USP) e da Saúde Materno-Infantil (OMS).

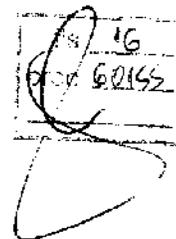
Em 1980, a experiência acumulada lhe abriu portas para que viesse a coordenar uma campanha de vacinação contra a poliomielite. Nessa ocasião, ela desenvolveu um método de organização do evento que depois serviu de modelo para o Ministério da Saúde. Em 1983, a convite da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Zilda Arns se lançou ao projeto de fundação da Pastoral da Criança, que se dedicaria a projetos de sobrevivência, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

A primeira ação desenvolvida pela Pastoral da Criança aconteceu na cidade paranaense de Florestópolis, onde o índice de mortalidade infantil atingia níveis alarmantes. Após um ano de trabalho, esse primeiro projeto conseguiu reduzir para 28 o número de crianças mortas a cada mil nascimentos. Mediante o sucesso, a ação da Pastoral chamou atenção da Unicef, um órgão das Nações Unidas envolvido com a questão infanto-juvenil, e se disseminou por outros estados brasileiros.

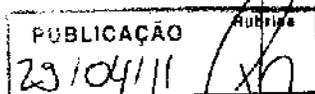
Além das ações de combate a doenças, a Pastoral da Criança se destacou ao desenvolver ações educativas junto às mães, principalmente no que tange à prevenção das doenças e da criminalidade infanto-juvenil. Após mais de duas décadas, o trabalho de Zilda Arns na Pastoral auxiliou milhares de comunidades carentes pelo Brasil e contou com o apoio de mais de 260 mil trabalhadores voluntários. Sem dúvida, os frutos desse trabalho foram de grande ajuda na promoção da saúde, educação e cidadania.

Em 2004, Zilda recebeu um novo convite da CNBB para coordenar a criação da Pastoral da Pessoa Idosa. Segundo dados fornecidos pela Pastoral, esse novo projeto já alcançava mais de 130 mil idosos e recebia o auxílio de aproximadamente 15 mil voluntários. Mediante tantas ações de cunho social e humanitário, Zilda recebeu várias honrarias e homenagens. Durante esse mesmo tempo, foi três vezes indicada ao Prêmio Nobel da Paz pelo Brasil.

No dia 11 janeiro de 2010, Zilda Arns foi até o Haiti para realizar uma palestra sobre a Pastoral da Criança na Conferência Nacional dos Religiosos do Caribe e participar de encontros com representantes de várias ONG's. No dia seguinte, durante uma palestra em uma igreja da capital Porto Príncipe, um terremoto de sete graus na escala Richter acabou destruindo o prédio e ceifando a sua vida, aos 75 anos de idade.



Proc. 60.155



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 10.699**

Denomina "Centro Comunitário ZILDA ARNS" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.<sup>a</sup> Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de abril de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominado "*Centro Comunitário ZILDA ARNS*" o centro comunitário "H", localizado na Av. Prof.<sup>a</sup> Danielle Lourençon, n.º. 351, no Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

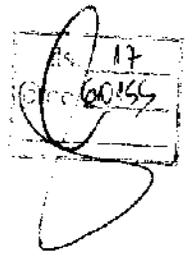
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de abril de dois mil e onze (26/04/2011).

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Of. PR/DL 272/2011  
proc. 60.155

Em 26 de abril de 2011.

Exmo. Sr.

**MIGUEL HADDAD**

DD. Prefeito Municipal

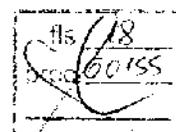
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.<sup>a</sup> encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.699**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente

ns



PROJETO DE LEI Nº. 10.699

PROCESSO Nº. 60.155

OFÍCIO PR/DL Nº. 272/2011

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/04/11

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Altem

RECEBEDOR:

Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18/05/11

Altem

**Diretora Legislativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EXPEDIENTE

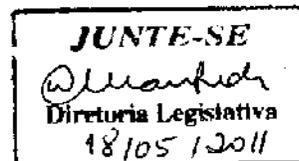
19  
160155

OF. GP.L. n.º 119/2011

Processo n.º 10.362-7/2011

Jundiaí, 12 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.669, objeto do Projeto de Lei nº 10.699, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.669, DE 12 DE MAIO DE 2011**

Denomina "Centro Comunitário ZILDA ARNS" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

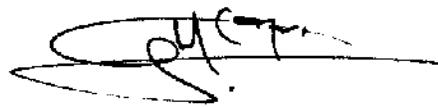
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É denominado "*Centro Comunitário ZILDA ARNS*" o centro comunitário "H", localizado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon, nº. 351, no Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e onze.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

